

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 64/2016

SUBSTITUTIVO Nº /2.016.

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS MERCADORES DISTRITAL DE SOROCABA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 1995, a "ASSOCIAÇÃO DOS MERCADORES DISTRITAL DE SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO.
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a Associação dos Mercadores Distrital de Sorocaba fundada em 02 de outubro de 1996 e tem como objetivo primordial contribuir para o estímulo a cultura, física, intelectual, moral e cívica, integração social, promoção humana, valorização da cidadania, representar os mercadores associados perante a Administração Pública.

A presente Associação é uma forma organizada de integração dos Mercadores do Mercado Distrital, visando sempre a manutenção das condições do local, bem como promovendo sempre a atenção aos usuários do Mercado. Atuação voltada para a prática de gestão administrativa isenta, com enfoque em promoção da igualdade, instrução da classe que os representa.

A Associação dos Mercadores Distrital de Sorocaba, tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Galdino de Barros, 300 - Jd. Brasilândia.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 16 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO.
Vereador